

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas/MG, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 81/2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de material de construção para atender ao Município de Bom Jardim de Minas, Distrito do Taboão, a secretária municipal de obras e urbanismo e as demais secretárias**, conforme informações constantes deste edital.

O PREGÃO TERÁ O CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A sessão será realizada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, na data de **05/08/2026 às 10h01min**.

O procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/arquivos/editais-2026/>), além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Av. Dom Silvério, nº 170 – Centro – Bom Jardim de Minas/MG.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de material de construção para atender ao Município de Bom Jardim de Minas, Distrito do Taboão, a secretária municipal de obras e urbanismo e as demais secretárias, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A presente licitação será reservada para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pela Pregoeira com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3(três), oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes

que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo III:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- 7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- 7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III.
- 7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do campo próprio do sistema do Portal e Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), bem como no endereço eletrônico

<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/arquivos/editais-2026/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 11.11.3. ANEXO III – Declarações.

Bom Jardim de Minas/MG, 23 de julho de 2026.

Rafaela Oliveira da Silva
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 180 – Centro – CEP: 37312-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Francisco Mattos e Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15.12.2006, e alterações e demais normas legais aplicáveis e considerando Adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de _____ de _____ de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de material de construção para atender ao Município de Bom Jardim de Minas, Distrito do Taboão, a secretária municipal de obras e urbanismo e as demais secretárias, conforme Edital e seus Anexos e quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL.TOTAL
------	-----------	---------	------------	---------------	-----------

001	ADAPTADOR COM FLANGE CAIXA D'AGUA 20 POR 1/2 POLEGADAS. REFERÊNCIA FORTLEV.	UNIDADE	20		
002	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. MASSA LÍQUIDA DE 75 GRAMAS	UNIDADE	25		
003	ALAVANCA LISA PADRÃO 7/8 POLEGADAS. COMPRIMENTO DE 150CM	UNIDADE	10		
004	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA Á RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM. UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 100 METROS. REFERÊNCIA MORLAN	ROLO	40		
005	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA Á RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM. UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 250 METROS. REFERÊNCIA MORLAN	ROLO	40		
006	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 10. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90		
007	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 14. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90		
008	ARAME RECOSIDO TORCIDO COM DUAS PONTAS 1KG	UNIDADE	300		
009	ARANDELA PARA LÂMPADAS DE LED, TIPO TARTARUGA.	UNIDADE	50		
010	ARCO DE SERRA FIXO. CABO ERGONÔMICO. ESTRUTURA RESISTENTE. REFERÊNCIA: THOMPSON-220	UNIDADE	20		
011	AREIA FINA	M3	1000		
012	AREIA GROSSA	METRO ³	2000		
013	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	2000		
014	ARGAMASSA FINA DE REVESTIMENTO, REBOQUIT EXTERIOR, 20KG.	SACO	500		
015	ARGAMASSA, PORCELANATO E CERÂMICA PARA PISO EXTERNO. AC – III 20 KG	UNIDADE	100		
016	ARGAMASSA, PORCELANATO E CERÂMICA PARA PISO INTERNO. AC – II 20 KG	UNIDADE	100		

017	ASSENTO SANITÁRIO OVAL MACIO TRADICIONAL. REFERÊNCIA KRONA	UNIDADE	50		
018	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100		
019	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 3/8 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	50		
020	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 5/16 POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO	BARRA	50		
021	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 14CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	10000		
022	BLOCO DE CONCRETO DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 19CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	3000		
023	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 9CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	10000		
024	BOIAS P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50		
025	BOMBA DE GRAXA/ENGRAXADEIRA/GRAXEIRA MANUAL 7KG	UNIDADE	10		
026	BROCA DE VÍDEA 10 MM.	UNIDADE	10		
027	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 2.0 MM	UNIDADE	20		
028	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 4.0 MM	UNIDADE	20		
029	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 6.0 MM.	UNIDADE	20		
030	BROXA 15CM X 5.6CM COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO PARA PINTURAS COM CAL, TINTAS EM PÓ E LIMPEZAS GERAIS.	UNIDADE	50		
031	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16 MM COM TAMANHO DA SEÇÃO 16 MM FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ISOLAMENTO POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE)	METRO	1500		
032	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 25MM COM TAMANHO DA SEÇÃO 25MM FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ISOLAMENTO POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE)	METRO	1500		
033	CABO DE PICARETA.	UNIDADE	10		
034	CABO FLEXIVEL P/ INTERNET E TV ROLO C/ 50 MTS	UNIDADE	10		

035	CADEADO Nº35. REFERÊNCIA GOLD OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30		
036	CADEADOS METAL 20	UNIDADE	50		
037	CADEADOS METAL 30	UNIDADE	50		
038	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS POLITILENO C/TAMPA ROSCAVEL	UNIDADE	10		
039	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLITILENO C/TAMPA ROSCAVEL	UNIDADE	10		
040	CAIXA D'ÁGUA TANQUE 20.000 LITROS, POLIETILENO AZUL PROTEÇÃO UV	UNIDADE	1		
041	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	10		
042	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	5		
043	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA BRANCA COM VOLUME REGULÁVEL DE 6,8L	UNIDADE	50		
044	CAL HIDRATADA CH III 20 KG. REFERÊNCIA SUPERCAL NEVADA.	SACO	1500		
045	CANAleta 20 X 10 X 2000 MM PVC	UNIDADE	200		
046	CARRAPETA ½ PARA TORNEIRA	UNIDADE	50		
047	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL, COM LIBERAÇÃO AUTOMÁTICO DO FIO (TECNOLOGIA BATE-SOLTA).	UNIDADE	400		
048	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL, 240 LITROS FABRICADO EM PEAD OU POLIPROPILENO, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E AS REPETIDAS LAVAGENS. DOTADOS DE RODAS DE BORRACHAS COM 200 MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. MARCA: LAPLASTICO OU SIMILAR.	UNIDADE	20		
049	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 16.	UNIDADE	20		
050	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 18.	UNIDADE	15		
051	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 20.	UNIDADE	15		
052	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADO. COMPRIMENTO DE 150 CM. REFERÊNCIA: TRAMONTINA.	UNIDADE	30		
053	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DE 60 CM.	METRO	80		

054	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO MAXI DUCHA 5500W 220V	UNIDADE	30		
055	CIMENTO CII, SACO DE 50KG	SS	5000		
056	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS. REFERÊNCIA PACETTA.	UNIDADE	50		
057	COLUNA PRONTA 5/16. 7X17 COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	100		
058	CONDUINTE ½"	UNIDADE	1500		
059	CONDUINTE ¾"	UNIDADE	1500		
060	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM	UNIDADE	100		
061	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UNIDADE	100		
062	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25MM	UNIDADE	100		
063	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 35MM	UNIDADE	100		
064	CONEXÃO ESGOTO CURVA 45° 100MM BRANCO	UNIDADE	100		
065	CONEXÃO ESGOTO CURVA 45° 150MM BRANCO	UNIDADE	100		
066	CONEXÃO ESGOTO CURVA 90° 100MM BRANCO	UNIDADE	100		
067	CONEXÃO ESGOTO CURVA 90° 150MM BRANCO	UNIDADE	100		
068	CONEXÃO ESGOTO LUVA 100MM BRANCO	UNIDADE	100		
069	CONEXÃO ESGOTO LUVA 150MM BRANCO	UNIDADE	100		
070	CONEXÃO ESGOTO REDUÇÃO 150 P/ 100 MM BRANCO	UNIDADE	100		
071	CONEXÃO ESGOTO T 100MM BRANCO	UNIDADE	100		
072	CONEXÃO ESGOTO T 150MM BRANCO	UNIDADE	150		
073	CONEXÃO ESGOTO Y 100MM BRANCO	UNIDADE	100		
074	CONEXÃO ESGOTO Y 150MM BRANCO	UNIDADE	150		
075	CONTENTOR DE LIXO CAPACIDADE DE 300 LITROS 100% PEAD CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15911 OU MORAS EQUIVALENTES. ALTURA 585MM, LARGURA 605MM E COMPRIMENTO 1000MM. 04 RODAS (02 RODAS COM FREIOS E 02 SEM FREIOS) DE BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO DE AÇO, COM 200 MM X 25 MM, CADA. CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	10		

076	CONTENTOR DE LIXO CAPACIDADE DE 660 LITROS 100% PEAD CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15911 OU MORAS EQUIVALENTES. ALTURA 1213MM, LARGURA 1373MM E COMPRIMENTO 780MM. 04 RODAS (02 RODAS COM FREIOS E 02 SEM FREIOS) DE BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO DE AÇO, COM 200 MM X 25 MM, CADA. CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	10		
077	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA BISNAGA COM 50ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	700		
078	CORDA 100% POLIÉSTER, TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL. DIÂMETRO DE 8 MM, SUPORTA 540 N. MATERIAL 100% POLIÉSTER; TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL;	METRO	300		
079	CORDA DE POLIPROPILENO, PROTEÇÃO UV, RESISTENTE À ABRASÃO, COM RESISTÊNCIA A TENSÃO DE 9,3 KN OU SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 12 MM.	METRO	500		
080	DISCO DIAMANTADO DE CORTE MÁRMORE E PORCELANATO. 110MM	UNIDADE	100		
081	DISJUNTOR 1P 30A ASM1-B30	UNIDADE	30		
082	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A 127/220V 3KA ASM	UNIDADE	30		
083	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A 127/220V 3KA	UNIDADE	30		
084	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 10 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000		
085	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 16 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000		
086	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 2.5 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000		
087	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 25 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC	METRO	1000		
088	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 35 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	1000		
089	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 4 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000		
090	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 6 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000		

091	ELÉTRICO - REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 1000 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 80.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100		
092	ELÉTRICO - REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 500 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 40.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100		
093	ESMERILHADEIRA ANGULAR EQUIPADA COM PUNHO LATERAL E PROTETOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W E VELOCIDADE MÍNIMA DE 11000 RPM. DIÂMETRO DE DISCO 4-1/2" (115MM) E TENSÃO DE 127V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAKITA, BOSCH, DEWALT OU SIMILAR.	UNIDADE	5		
094	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA. ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO.	UNIDADE	50		
095	FERRAGEM - VERGALHÃO CA 50 DIÂMETRO DE 10 MM , COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	1000		
096	FERRAGEM - VERGALHÃO CA 60 DIÂMETRO DE 4,2 MM, COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	1000		
097	FERRAMENTA - ENXADA LARGA DE 2,5 LB COM 150 CM DE COMPRIMENTO DO CABO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA.	UNIDADE	400		
098	FERRAMENTA - ESCOVA DE AÇO - FERRAMENTA MANUAL UTILIZADA PARA REALIZAR TRABALHOS DE LIMPEZA. REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ACABAMENTOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. COMPOSTA POR CERDAS DE AÇO DISPOSTAS EM UMA BASE SÓLIDA, PODE APRESENTAR DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS, ADEQUANDO-SE A DIVERSAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAL DA CERDAS: AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, OU OUTROS TIPOS DE AÇO, DEPENDENDO DA APLICAÇÃO; CABO DEVE SER RESISTENTE E PROPORCIONAR UMA BOA ADERÊNCIA; TAMANHO PODE VARIAR EM COMPRIMENTO E LARGURA, APLICAÇÃO: INDICAR A FINALIDADE ESPECÍFICA, COMO LIMPEZA DE SOLDAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	80		
099	FERRAMENTA - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - INSUMO UTILIZADO EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO CORTADORES DE GRAMA OU APARADORES DE VEGETAÇÃO. ESSE FIO É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA ROÇADEIRA, POIS É RESPONSÁVEL POR	METRO	17000		

	CORTAR A VEGETAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA.				
100	FERRAMENTA - LIMA PARA MOTOSSERRA - 200MM X 4MM, REDONDA	UNIDADE	30		
101	FERRAMENTA - PICARETA ALVIÃO FORJADO COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS, OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO.	UNIDADE	80		
102	FERRAMENTA - PICARETA PÁ E PONTA COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS, OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO: 3,505 KG.	UNIDADE	80		
103	FERRAMENTA - PREGOS 17 X 27.	UNIDADE	200		
104	FERRAMENTA - PREGOS 25 X 72.	KG	400		
105	FERRAMENTA - TRENA 5M - TRENA MANUAL DE 5 METROS; ERRO MÁXIMO DE MEDIDA DE 0.5%; FITA DE ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO; DIMENSÃO MÁXIMA DE 16CM; ADEQUADA PARA USO EM CARPINTARIA E ALVENARIA; MEDIDAS NO SISTEMA MÉTRICO E IMPERIAL. REF: STANLEY OU STARRET.	UNIDADE	50		
106	FERRAMENTA - VASSOURA PARA GRAMA COM CABO FIXO.	UNIDADE	30		
107	FILTRO DE LINHA DPS ENERGIA 5 TOMADAS	UNIDADE	50		
108	FILTRO PARA BEBEDOURO UNIMAX	UNIDADE	50		
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNIDADE	50		
110	FITA ZEBRADA – ROLO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS, ALERTAR SOBRE PERIGOS OU DELIMITAR ESPAÇOS TEMPORARIAMENTE EM AMBIENTES DIVERSOS. ESSA FITA É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE LISTRAS COLORIDAS PRODUZIDA COM MATERIAIS PLÁSTICOS RESISTENTES, COMO POLIETILENO, POLIPROPILENO OU PVC, QUE CONFEREM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AO DESGASTE E COM 65MM DE LARGURA. COMPRIMENTO TOTAL DE 160 METROS.	ROLO	250		
111	FUNDO DE PEDREIRA - MALHA DE CORTE INFERIOR A 0.30M; APLICAÇÃO SUB-BASE E BASE DE PAVIMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, DRENAGEM, REFORÇO	METRO ³	3000		

	ESTRUTURAL, OBRAS DE INFRAESTRUTURA.				
112	GARRAÇÃO TÉRMICO COM 5 (CINCO) LITROS DE CAPACIDADE.	UNIDADE	50		
113	GUILHOTINA DE CORTAR BLOQUETE E PAVERS. COMPRIMENTO DE CORTE MÍNIMO 300MM E ALTURA MÍNIMA DE CORTE 100MM.	UNIDADE	5		
114	HIDRÁULICO - RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	15		
115	HIDRAULICO - TORNEIRA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL ACIONADOR, MANGUEIRA DE 120 CM OU MAIOR.	UNIDADE	20		
116	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 100MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	2000		
117	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 150MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	700		
118	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 200MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	150		
119	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 300MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS	UNIDADE	100		
120	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 400MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	150		
121	HIDRÁULICO - TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA, DN 20 MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100		
122	HIDRÁULICO - TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA, DN 25 MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100		
123	HIDRÁULICO – TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA. DN 32MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100		
124	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA FIXA EMBUTIR 2P T 10A 250V	UNIDADE	100		
125	JOELHO PVC ÁGUA FRIA ½	UNIDADE	300		
126	JOELHO PVC ÁGUA FRIA ¾	UNIDADE	300		
127	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE DUAS PONTAS. DIMENSÕES 350 MM X 25,4 MM X 2 MM.	UNIDADE	150		
128	LÂMPADA LED 18 WATTS	UNIDADE	500		
129	LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM. 18 WATTS. BRANCO FRIO 6500 K, BIVOLT.	UNIDADE	100		

130	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 30W	UNIDADE	200		
131	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 50W	UNIDADE	200		
132	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 9W	UNIDADE	200		
133	LAVATÓRIO LOUÇA ADULTO COR BRANCA	UNIDADE	20		
134	LAVATÓRIO LOUÇA INFANTIL COR BRANCA	UNIDADE	10		
135	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: COM LÂMPADAS DE LED, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT E BATERIA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UNIDADE	200		
136	LUVA PVC ÁGUA FRIA ½	UNIDADE	150		
137	LUVA PVC ÁGUA FRIA 3/4	UNIDADE	150		
138	MANGUEIRA FITA LED CORES A ESCOLHER, À PROVA D'ÁGUA, COM TENSÃO DE 110 VOLTS.	METRO	1000		
139	MANGUEIRA P/ JARDIM ½"	METRO	500		
140	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA, TRENA DE LINHA. MEDIDA EM METRO. PRECISÃO 0.1 METRO. CONTAGEM MÍNIMA 1000 METROS.	UNIDADE	7		
141	MOTOSSERRA STIHL MS462C OU HUSQVARNA 272XP OU SIMILAR.	UNIDADE	3		
142	OUTROS - FILITO PARA MASSA - SACO DE 17 KG; REFERÊNCIA: GLOBOFILITO	SACO	100		
143	OUTROS - ROLO DE FITA ISOLANTE 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	200		
144	PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO 3 LB. ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, COM CABO DE 145 CM OU SUPERIOR. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO COM CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR.	UNIDADE	200		
145	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 10MM COM BUCHA	UNIDADE	1000		
146	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 6MM COM BUCHA	UNIDADE	1000		
147	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 8MM COM BUCHA	UNIDADE	1000		
148	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/2" X 6" COM PORCA	UNIDADE	1000		

149	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL 3/16" X 4" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	1000		
150	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL COM PORCA E ARRUELA 8MM COMPRIMENTO DE 4"	UNIDADE	1000		
151	PEDRA BRITADA Nº 0, 01, 02 - AGREGADO UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; ORIGEM DE GRANITO, BASALTO OU CALCÁRIO. BRITA DE APLICAÇÕES EM OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA; LIVRE DE TORRÕES, IMPUREZAS, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS;	METRO ³	1000		
152	PINTURA - LATA DE VERNIZ 3,6 LITROS. REFERÊNCIA: SUVINIL.	LATA	50		
153	PINTURA - ROLO DE LÃ 9 CM.	UNIDADE	80		
154	PINTURA - TINTA ACRÍLICA - A TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR PIGMENTOS, RESINAS ACRÍLICAS E ÁGUA. EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ÚTIL EM PROJETOS DE PINTURA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, OFERECENDO UM ACABAMENTO DURÁVEL E RESISTENTE. LATA DE 18 LITROS. COBERTURA DE 320M². REF.: CORAL	UNIDADE	250		
155	PINTURA - TINTA CONCENTRADA - LATA DE TINTA CONCENTRADA DE ALTO RENDIMENTO, COR BRANCA; 18 LITROS, DILUIÇÃO SUPERIOR 50% DE ÁGUA; PARA PINTURA DE COBERTURA, BAIXO ODOR. REFERÊNCIA: CORAL RENDE MUITO.	LATA	100		
156	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AMARELA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	100		
157	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AZUL - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AZUL. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	100		
158	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR BRANCA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	120		
159	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO PRETA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR PRETA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	30		
160	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VERMELHA - LATA DE TINTA PARA	LATA	30		

	DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR VERMELHA. REFERÊNCIA: VIAFLEX				
161	PLAFAN LUMINÁRIA LED EMBUTIR 30X30 BIVOLT 32 WATTS.	UNIDADE	100		
162	PLANFAN BOCAL EM PLÁSTICO.	UNIDADE	100		
163	PÓ DE PEDRA - GRANULAR FINO, RESULTANTE DA BRITAGEM DE ROCHAS COMO GRANITO, CALCÁRIO, ENTRE OUTRAS, E POSSUI UMA GRANULOMETRIA QUE VARIA ENTRE 0 MM 4,8 MM. AGREGADO UTILIZADO AMPLAMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM OBRAS PÚBLICAS, SENDO EMPREGADO COMO BASE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, TERRAPLANAGEM, PREPARO E CONCRETOS E ARGAMASSAS. DRENAGEM, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMA DA ABNT.	UNIDADE	1500		
164	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90 X 210 CM, ESPESSURA DE 35 MM.	UNIDADE	30		
165	RALO CLICK 10CM INTELIGENTE (POP-UP) 10X10 MEGA ACABAMENTOS	UNIDADE	50		
166	RALO GRELHA INOX QUADRADA 10 CM ABRE E FECHA	UNIDADE	50		
167	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 100 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 67, FLUXO LUMINOSO DE 8.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100		
168	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 50 WATTS, LUZ VERDE, IP 66. CONEXÃO BIVOLT	UNIDADE	100		
169	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 50 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66. CONEXÃO BIVOLT	UNIDADE	100		
170	REJUNTE PARA PISO E AZULEJO 1KG	UNIDADE	300		
171	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA	UNIDADE	300		
172	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 45X45CM.	METRO ²	500		
173	REVESTIMENTO PORCELANATO ACETINADO 60X60 RETIFICADO	METRO ²	500		
174	ROÇADEIRA STIHL FS220 OU HUSQVARNA 143RII OU HONDA UMK 450 T OU SIMILAR.	UNIDADE	3		
175	ROLO DE TELA METÁLICA GALVANIZADA, FORMATO HEXAGONAL;	METRO	100		

	MALHA DE 50MM; 2000CM DE ALTURA; FIO 18.				
176	SERRA METAL	UNIDADE	50		
177	SIFÃO PARA LAVATÓRIO SANFONADO UNIVERSAL, BRANCO, COMPATÍVEL COM DIÂMETROS 40MM E 50MM	UNIDADE	50		
178	SIFÃO PARA PIA SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72CM	UNIDADE	50		
179	TELA MOSQUETEIRO ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	10		
180	TELA SOMBRITE 75% FABRICADO EM POLIETILENO (PE), COM SOMBREAMENTO DE 75% E 3 METROS DE LARGURA.	METRO	500		
181	TELHA AMIANTO. 2.44 X 1.10	UNIDADE	200		
182	TINTA ACRÍLICA LAVAVEL NA COR BRANCA – Á BASE DE ÁGUA LATA 18 LIROS	UNIDADE	50		
183	TOMADA 10 AMPERES	UNIDADE	100		
184	TOMADA 20 AMPERES	UNIDADE	100		
185	TORNEIRA LAVATÓRIO EM METAL FIXA	UNIDADE	50		
186	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE EM METAL INOX CROMADO COM BICA MÓVEL ARTICULADA	UNIDADE	50		
187	TORNEIRA PIA BANHEIRO LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA BRANCA	UNIDADE	50		
188	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNIDADE	50		
189	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS.	UNIDADE	30		
190	T PVC ÁGUA FRIA ½”	UNIDADE	300		
191	T PVC ÁGUA FRIA ¾”	UNIDADE	300		
192	TRADO HOLANDÊS 0-100 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE 40CM, HASTE ÚNICA DE 50CM E PONTEIRA DE 20CM COM DIÂMETRO INTERNO DE 2 POLEGADAS	UNIDADE	5		
193	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS 1/2 POLEGADAS - 395/1. REFERÊNCIA ATLAS.	UNIDADE	90		
194	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	50		
195	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	50		
196	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	300		
197	TUBOS GRAXA BRANCA 250 GRAMA	TUBO	50		
198	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA VARA DE 7 SEÇÕES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM COMPRIMENTO RECOLHIDO DE 1,68 M E EXTENDIDO DE	UNIDADE	3		

	9,16 M, COM SACOLA E CABEÇOTE INCLUSOS. FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA COM RESINA EPÓXI, ATENDENDO A NORMA ASTM F1826 OU EQUIVALENTE.				
199	VASO SANITÁRIO ADULTO LOUÇA COR BRANCA	UNIDADE	20		
200	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA COR BRANCA	UNIDADE	10		
201	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA 40CM CABO MADEIRA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	100		
202	VASSOURA PIAÇAVA Nº5 CHEIA COM CABO. REFORÇADA CERDA DURA	UNIDADE	35		
203	VERNIZ NAVAL NÁUTICO, DUPLA PROTEÇÃO APLICAÇÃO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, LATA DE 3.6 LITROS.	UNIDADE	50		
TOTAL ==>					

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 12/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município e jornal de alcance regional, bem como a sua íntegra, após assinada será disponibilizada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento. Incumbe à contratada a obrigação de manter atualizado o endereço eletrônico indicado para o recebimento da referida autorização, sob pena de não se opor à contagem do prazo.

3.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS/MG

CNPJ nº 18.684.217/0001-23

Avenida Dom Silvério, 180 - Centro

CEP- 37.310-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2026

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 126, de 31 de julho de 2003, combinada com a

correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 12.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Edital, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

3.3.90.30.00.2.04.01.17.512.0006.2.0014- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.2.05.01.15.122.0002.2.0020- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52.00.2.05.01.15.122.0002.2.0020- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA OBRAS E URBANISMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro

de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Andrelândia/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Jardim de Minas/MG, em ____ de _____ de 2026.

Município de Bom Jardim de Minas/MG

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÕES

A – DECLARAÇÕES

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 4) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Sapucaia do Sul;
- 5) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 6) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 8) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1) não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;
- 2) está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

- b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 3) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

- 1) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3) As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- 5) A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os

procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

- 6) A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- 7) O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em ___ de ___ de 2026

ASSINATURA E CARIMBO/LOGO